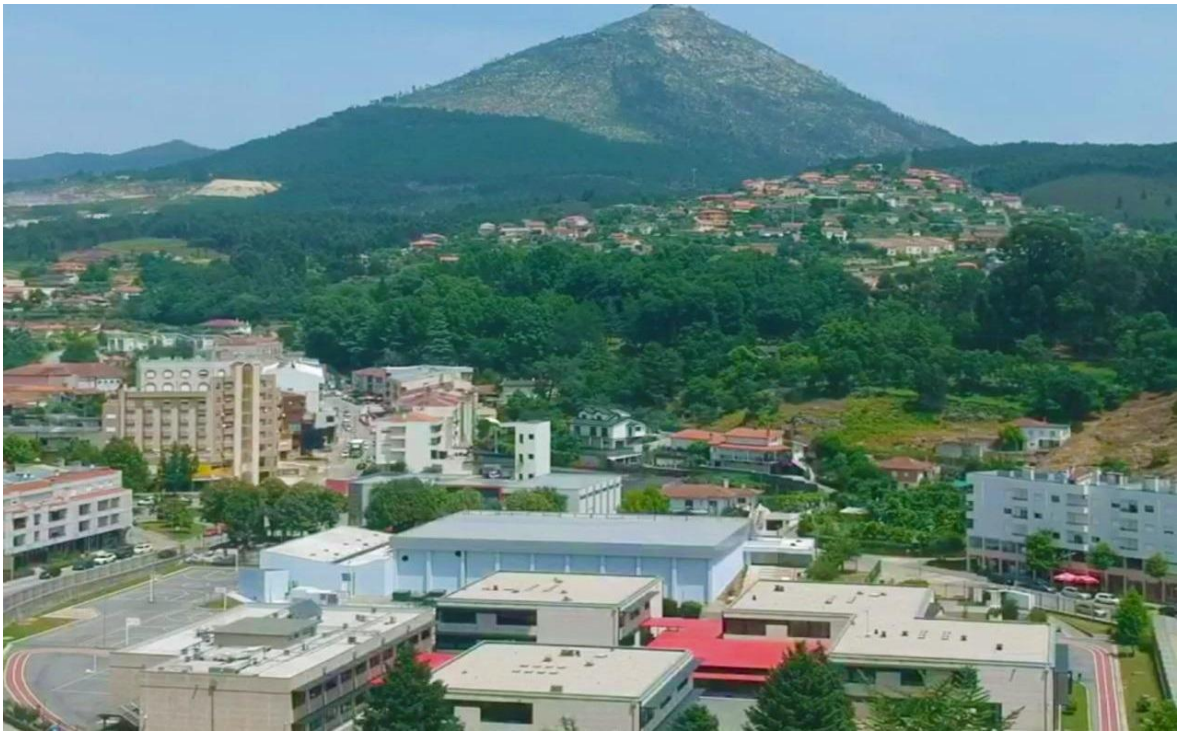
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

Regulamento

do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)



Juntos Iremos Mais Longe

SÍNTESE

Documento que define o âmbito, os objetivos, o espaço físico, a constituição, a organização e a monitorização do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) do Agrupamento, estrutura de apoio agregadora de recursos ao serviço da inclusão, prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

REGULAMENTO
CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

Artigo 1.º
Âmbito de aplicação

1. O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto.

Artigo 2.º
Objetivos

1. O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento e constitui uma resposta organizativa de apoio à inclusão.

2. O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

a) apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

b) promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino secundário e à integração na vida pós-escolar;

c) Promover e apoiar o acesso à participação social e à vida autónoma.

3. O CAA tem dois eixos de intervenção:

a) Suporte aos docentes titulares de grupo/turma;

b) Complementaridade, com caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

4. O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos específicos:

a) Promover a qualidade da participação dos alunos nos vários contextos de aprendizagem.

b) Apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem.

c) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem aprendizagem, autonomia e adaptação.

d) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem.

e) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

f) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

Artigo 3.º
Espaço físico

1. Os espaços de funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto distribuem-se por:

2. A EB 2,3/S de Mondim de Basto. agrega a sala do CAA, a Biblioteca, a Sala do Futuro, o Gabinete do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) e a sala de estudo;
3. O Centro Escolar agrega a sala do CAA, o gabinete do SPO, a Biblioteca, a Sala de Matemática e a Sala do Futuro;
4. O CAA tem ainda extensão aos Jardins de Infância na Ed. Pré-Escolar e Escola Básica 1.º ciclo de Vilarinho através da deslocação dos recursos e/ou utilização dos recursos já existentes nestes espaços.

Artigo 4.º
Constituição

1. Integram o CAA os seguintes recursos humanos:
   a) Docentes de educação especial;
   b) Docentes dos vários ciclos de ensino e áreas disciplinares;
   c) Técnicos especializados;
   d) Assistentes operacionais.
2. O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente, audiovisuais, tecnológicos, manuais escolares, acervo das Bibliotecas Escolares, guiões de estudo, fichas de trabalho, material e jogos didáticos, entre outros.

Artigo 5.º
Atribuições gerais do CAA

1. Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.
2. As atribuições gerais do CAA são as seguintes:
   a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
   b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas de futuro;
   c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos, nomeadamente, com recurso à autorregulação;
   d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
   e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
   f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

Artigo 6.º
Organização

1. O CAA, numa abordagem multinível, organiza-se de modo a dar resposta aos objetivos e atribuições anteriormente referidas.
2. Qualquer aluno poderá utilizar os diferentes espaços para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.
3. Os espaços funcionarão de acordo com os recursos disponíveis e procurar-se-á numa estratégia de diversificação, para além dos professores de educação especial que estejam também presentes professores de várias áreas disciplinares de forma a ajudar os alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).
4. Os horários de funcionamento do CAA encontram-se disponíveis nos lugares de estilo das escolas do Agrupamento e divulgados às estruturas coordenativas.
5. Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.
6. O CAA articula, nomeadamente, com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).
7. O CAA será coordenado pelo adjunto da Diretora e monitorizado pela EMAEI, responsáveis por promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.

Artigo 7.º
Abrangência do CAA

1. O CAA desenvolve um conjunto diversificado de atividades como forma de concretização dos objetivos específicos definidos no ponto 4 do artigo 2.º.
2. No âmbito das Medidas Universais (MU):
   - **Enriquecimento Curricular:** Apoio ao Estudo, Apoio Educativo, Oficinas, Projetos, Biblioteca Escolar, Desporto Escolar, Clubes;
   - **Promoção do comportamento pró-social:** Serviço de Psicologia e Orientação, GAA, Desporto Escolar; Equipa multidisciplinar do Município.
   - **Intervenção em foco académico ou comportamental em pequenos grupos:** Coadjuvação, Trabalho colaborativo, Apoio Educativo, Apoio Português Língua não materna;
   - **Apoio tutorial preventivo e temporário:** Tutoria.
3. No âmbito das Medidas Seletivas (MS):
   - **Apoio Psicopedagógico:** Serviço de Psicologia e Orientação;
   - **Antecipação e reforço das aprendizagens:** Coadjuvação, Trabalho colaborativo, Sala de Estudo, Equipa multidisciplinar do Município, Apoio ao Estudo, Apoio Individualizado, Apoio Pedagógico (docente de Educação Especial);
   - **Apoio tutorial e/ou Apoio tutorial específico.**
4. No âmbito das Medidas Adicionais (MA):

– **Desenvolvimento pessoal e social:** Clubes, Projetos, Biblioteca Escolar, Plano Individuais de Transição e o Apoio Direto do docente de Educação Especial.

Artigo 8.º
Monitorização, articulação e avaliação

1. Todos os docentes que desenvolvem atividades no CAA registam sumariamente a sua atividade.
2. A monitorização das atividades é feita através da resposta de alunos, professores e encarregados de educação a inquéritos realizados no final do ano letivo e/ou no final dos períodos letivos e apreciados pela coordenação do CAA.
3. A articulação ocorre trimestralmente entre a coordenação do CAA e os professores alocados ao CAA;
4. No final do ano letivo será elaborado pela coordenação do CAA um relatório com a análise de trabalho desenvolvido a ser apresentado ao Conselho Pedagógico.

Artigo 9.º
Disposições finais

1. O presente regimento constitui um anexo do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto.
2. Em caso de dúvida ou omissões aplica-se o definido na lei vigente.